



PODER JUDICIÁRIO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

Seção de Biblioteca

"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJE

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, VI, c/c o art. 40, § 1.º, II, ambos da CF;

CONSIDERANDO ser proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência, nos termos do art. 11 da EC n.º 20/98;

CONSIDERANDO o que consta do PA n.º 0000.14.001753-4;

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar compulsoriamente, por idade, com efeitos a partir de 11/09/2014, o **Des. LUPERCINO DE SÁ NOGUEIRA FILHO** no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, com proventos integrais, calculados na forma da lei.

Art. 2.º Determinar que, no prazo de 30 (trinta) dias, o referido Magistrado opte entre os proventos desta aposentadoria e os decorrentes da aposentadoria auferida do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Des.^a TÂNIA VASCONCELOS DIAS
Presidente

Des. ALMIRO PADILHA
Vice-Presidente

Des. MAURO CAMPELLO
Membro

Dr. LEONARDO CUPELLO
Juiz Convocado

Fonte: Diário da Justiça Eletrônico. Boa Vista, n. 17, ed. 5344, p. 4, 04. Set. 2014.

<http://diario.tjrr.jus.br/dpj/dpj-20140904.pdf>